PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1494 de 19 de fevereiro de 2020.

EMENTA: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – UM PONTO DE COMÉRCIO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "ALBERTO MILANEZ" E UM PONTO DE COMÉRCIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "CLEBER ROQUE BERTOLDI".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de um ponto de comércio no Ginásio Poliesportivo "Alberto Milanez" e um ponto de comércio no Estádio Municipal "Cleber Roque Bertoldi", a título oneroso, mediante procedimento licitatório.

Artigo 2º. – As regras da concessão serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre Município e a empresa vencedora do certame licitatório instaurado, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

Artigo 3º. – O prazo de concessão de que trata esta lei é de até 60 (sessenta) meses.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 19 de fevereiro de 2020.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 19/02/2020.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 19/02/20
SERVIDOR

Claudiene Mª Caliman Ferraz
Chefe do Setor Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 19/02/2020
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1